PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 11/11/14
à 21/11/14.
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI N.º 2.031 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza a contratação de (01) um vigilante, por tempo determinado, com possibilidade de renovação por igual prazo, para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial, de acordo com a lei municipal 74, de 8 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal 212, de 3 de maio de 1999.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Jari autorizado a contratar um vigilante, em conformidade com o art. 232 seguinte da Lei Municipal 74, de 8 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal 212, de 3 de maio de 1999.

§ 1º A função do contratado dar-se-á com observância da carga horária de 44 horas semanais, e a contratação ocorrerá por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública.

§ 2º A seleção do contratado virá por aproveitamento de candidato aprovado no ultimo concurso publico ainda em vigor ou não havendo interessados, o contrato se dará por meio de processo seletivo simplificado, regido pelo Decreto 1973, de 30 de maio de 2011.

§ 3º O valor da remuneração para a função do Vigilante será equiparado àquele previsto para o Padrão 01 do Quadro de Cargos e salários do Município, regido pela Lei Municipal 1970, de 25 de março de 2014, que atualmente é de R$ 750,76(setecentos e cinqüenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05: Secretaria Mun Obras, Viação, Serv.Publ. E Transito
Proj. Atividade: 2016 Manutenção Atividades de Obras, Viação, Serv.Publ. E Transito
(81): 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Por meio da presente, encaminha-se, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 2.115, de 24 de outubro de 2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar um Vigilante, em conformidade com o art. 232 seguinte da Lei Municipal 74, de 8 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal 212, de 3 de maio de 1999.

A referida contratação dar-se-á para substituição em período de férias dos (06) seis vigilantes atuais na ativa e auxilio doença do servidor Altair, sendo que o inicio das férias dos mesmos ocorrerá em 20 de novembro de 2014 e término em de 18 de maio de 2015.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que tais contratações encontram respaldo no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, e art. 258 do Regime Jurídico do Município.

Certos de Vossas Compreensões, submete-se tal projeto para deliberação e aprovação por parte desta Honrosa Casa do Povo

Renovam-se votos de consideração e apreço.

Atenciosas saudações,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

ANEXO 1

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada às pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas e e3xecutar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e a executar serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: primeiro grau incompleto;
b) Idade: mínima de dezoito anos.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX553 272 9030, 3272 9032, 9083

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIGILANTE

A Unidade de Controle Interno do município de Jari, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, em especial, examinou o Projeto de Lei nº. 2115 de 24 de outubro de 2014, referente à contração de 01(um) vigilante, com carga horária de quarenta e quatro horas semanais, por tempo determinado, para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial.

Dessa forma, conforme previsão nos arts. 232 e 233, Inciso III; 234 e 235 da Lei Municipal nº. 074 de 08 de dezembro de 1997 com alterações da Lei Municipal nº. 212/99, orientações da Procuradoria Municipal e demais justificativas apresentadas no referido Projeto de Lei, a Unidade de Controle Interno Municipal emite parecer favorável referente à contratação.

Jari, RS, 24 de outubro de 2014.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Técnico em Controle Interno